



LEI Nº 1022/2021

Ipueiras-CE, 25 de março de 2021.

Institui o Programa Mulheres Sem Medo nas escolas da rede pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei institui nas escolas da rede pública municipal o programa de ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340/2006- Lei Maria da Penha e o crime de feminicídio.

I - O programa denominar-se-á “Maria Sem Medo”.

II - O ensino poderá ser prestado por professores ou entidades governamentais e não governamentais, que tenham como atribuição os direitos das mulheres, mediante convênios ou parcerias, através de simpósios, palestras e eventos artístico-culturais.

Art. 2º Esta lei tem como finalidade:

I - Contribuir para o conhecimento, da Lei Maria da Penha e o crime de feminicídio no âmbito das comunidades escolares;

II - Divulgar as medidas de assistência e protetivas, disponíveis à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

III - Conscientizar estudantes e comunidade escolar sobre a importância do respeito aos Direitos Humanos e da igualdade de gênero;

IV - Abordar a necessidade de realizar denúncias dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - Promover a igualdade de gênero, prevenindo dessa forma, as práticas de violência doméstica e familiar contra a mulher.



Art. 3º. O ensino poderá ser abordado ao longo de todo o ano letivo, sendo que no dia internacional da mulher (08 de março), poderá ser realizada uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 25 de março de 2021.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL